

**PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

*Designa servidores públicos que menciona e dá outras providências.*

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 113, inciso VIII da Lei Municipal nº 4.175/2007 e considerando:

I - a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos relativos à execução do Contrato 005/2019 referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado em Consultoria, Assessoria e Gestão Atuarial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento da execução do Contrato nº 005/2019, firmado entre o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna- IMP e a empresa Libertas e Associados LTDA:

Efetivos:

I – Availton Ferreira Dutra (Matrícula nº 096-7) – Gerente Administrativo;

II – Dênia Cristina de Souza Morais Gomes (Matrícula nº 094-7) - Contabilista.

III - Helton José Tavares da Cunha (Matrícula nº 074-7) – Gerente de Benefícios;

IV – Izabela Stefânia Andrade Fonseca (Matrícula nº 095-7) – Gerente de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte;

V – Sandro Ferreira Pinto (Matrícula nº 064-7) – Gerente Financeiro e Contábil.

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor Sandro Ferreira Pinto, que deverá indicar um membro efetivo para substituí-lo, caso haja impedimento para o seu exercício.

§ 2º As reuniões da Comissão, somente poderão ser promovidas com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão sempre registradas em Ata.

§ 3º O Presidente deverá convocar as reuniões, dirigi-las e providenciar o encaminhamento das deliberações.

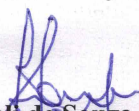
**Art. 2º** Compete aos membros designados nos termos do artigo 1º desta Portaria, exercer a fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências e deficiências na execução deste, notificar a Contratada para correção imediata de quaisquer irregularidades apontadas em Atas lavradas nas reuniões.

**Art. 3º** Os membros da Comissão deverão providenciar e apresentar os dados necessários para realização da Gestão Atuarial, conforme solicitação do(a) profissional designado pela empresa Libertas e Associados LTDA.

**Art. 4º** Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atividades, visando, o cumprimento das Cláusulas do Contrato nº 005/2019, sendo vedada a percepção de gratificação pelo acompanhamento do mesmo.

**Art. 5º** Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data com vigência de 12 meses, valendo como publicidade a publicação no site oficial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna/MG, 03 de julho de 2019.



**Heli de Souza Maia**  
Diretor Geral do IMP  
Matrícula 089-7